



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Processo nº 254/2025

Termo de Convênio nº 61/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 61/2025

PARCERIA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÍ E A ENTIDADE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DO SERVIÇO PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, QUE ESPECIFICA.

A **Prefeitura Municipal de Itaipava**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 1.038, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.200/0001-05, neste ato representado pelo Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, cadastrado no RG n. 32.934.728-7 SSP/SP e CPF n. 317.989.388-55, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itaipava**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Chácara Santo Antônio – Rodovia SP 255 – KM 363 – CEP 18730-000, na cidade de Itaipava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.931.359/0001-10, neste ato representada por **Gerival Luiz de Moraes**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Arruda, nº 1275, Jardim Santo Antônio, detentor da cédula de identidade nº 5.418.719-SSP/SP e CPF. 643.059.378-91, tem entre si justo e acordado celebrar o presente CONVÊNIO de Serviços devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, regida e consolidada pelas demais atualizações, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este CONVÊNIO tem como origem ao **TERMO DE CONVÊNIO**, instaurada pela **CONTRATANTE**, objetivando a transferência de recursos financeiros para CUSTEIO, consoante o plano de trabalho que tem por objeto prestação de serviços na área da saúde constantes no Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O valor total da presente parceria é de **R\$ 558.894,62 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)** de acordo com o programa de trabalho, natureza da despesa conforme abaixo:

O repasse corresponderá em até **5 (cinco) parcelas**, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado no plano de trabalho.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Será disponibilizado o repasse em até 10 (dez) dias após a aprovação da prestação de contas.

PARAGRAFO SEGUNDO

Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à ENTIDADE na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela ENTIDADE para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Processo nº 254/2025

Termo de Convênio nº 61/2025

É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLAUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 4358, no Banco Caixa Federal, na Conta Corrente nº 000577497448-7, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos transferidos e não aplicados, inclusive com os rendimentos, mensalmente, iniciando-se ao primeiro mês subsequente a assinatura do respectivo termo de parceria, exceto os contabilizados de encargos (INSS/FGTS/IRRF) e impostos sobre retenções prestações de serviços;

PARAGRAFO SEGUNDO

O parágrafo anterior se estabelece tão somente as transferências de recurso municipal exceto de transferências estaduais, federais e emendas parlamentares que serão restituídas até o final do exercício;

PARAGRAFO TERCEIRO

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Convênio, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto do presente CONVÊNIO correrão por conta das dotações a seguir especificadas:

Ficha: 508 – Reserva: 99/2025

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula.

Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE, devidamente identificados com o número do **Processo 254/2025**, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria ENTIDADE.

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Processo nº 254/2025

Termo de Convênio nº 61/2025

Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ENTIDADE prestará contas no encerramento do CONVÊNIO, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

A responsabilidade da ENTIDADE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

A CONVENIADA deverá atender ao prazo previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste CONVÊNIO, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLAUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

No caso de prorrogação de prazo do CONVÊNIO, deverá ser justificado e previamente autorizado pelo superior, de acordo com o Artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O Conveniado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, conforme Artigo 124 da Lei 14.133/21 e demais atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Processo nº 254/2025

Termo de Convênio nº 61/2025

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo do CONVÊNIO vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de **31/12/2025**, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devido em decorrências do presente CONVÊNIO, correrão por conta da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 14.133/21.

Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRO – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar atos previstos na Lei federal nº 14.133/21, poderá receber.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, conforme previsto no Edital;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- d) O valor correspondente a qualquer multa aplicada a licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta bancária em favor do município, ficando a entidade licitante vencedora a ser conveniada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- e) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação / consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;
- f) Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a entidade licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
- g) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a entidade conveniada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o subitem anterior será garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Processo nº 254/2025

Termo de Convênio nº 61/2025

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do CONVÊNIO nos prazos ajustados, os contratantes poderão, garantida prévia defesa, além da rescisão do CONVÊNIO, aplicar à conveniada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

PARAGRAFO ÚNICO

PENAS:

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado, cuja execução exceder os prazos pactuados, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do CONVÊNIO nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, que afete as condições ajustadas em favor do servidor, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- c) O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do CONVÊNIO, sob pena de rescisão do mesmo;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a conveniada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- f) Rescisão do CONVÊNIO sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONVENIADA** de executar o objeto do presente CONVÊNIO, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da **CONVENIADA**, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução do Termo de Convênio.
- d) Nos demais fatos elencados no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Rescisão Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Processo nº 254/2025

Termo de Convênio nº 61/2025

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES

O presente CONVÊNIO rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente princípios da Teoria Geral dos CONVÊNIOS e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 14.133/21, regida e consolidada pelas demais atualizações recorrendo à analogia aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA – DO FORO

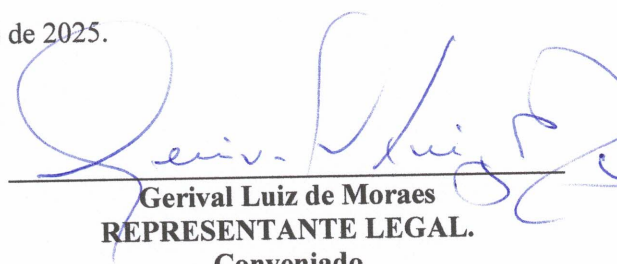
Fica eleito o Foro de Itaí, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente CONVÊNIO, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

PARAGRAFO ÚNICO

E por estarem justos e conveniados, assim o presente por si e seus sucessores em 03 vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Itaí, 30 de junho de 2025.


José Ramiro Antunes do Prado
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


Gerival Luiz de Moraes
REPRESENTANTE LEGAL.
Conveniado

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG.

2 _____
RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Processo nº 254/2025

Termo de Convênio nº 61/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO: **PREFEITURA DE ITAÍ**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 61/2025

OBJETO: **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM OSC – ORGANIZAÇÃO DE DA SAÚDE CIVIL, MEDIANTE A TERMO DE CONVÊNIO, PARA REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE À ENTIDADE PÚBLICA “IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ” COM O OBJETIVO NA ÁREA DA SAÚDE CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO.**

VALOR REPASSADO: **R\$ 558.894,62 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)**

EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaí, 30 de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 317.989.388-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Processo nº 254/2025

Termo de Convênio nº 61/2025

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 317.989.388-55

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Gerival Luiz de Moraes

Cargo: Presidente - 2023

CPF: 643.059.378-91

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

Nome: Adriana do Espirito Santo

Cargo: Secretária da Saúde

CPF: 343.298.728-54

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Gerival Luiz de Moraes

Cargo: Presidente - 2023

CPF: 643.059.378-91

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Processo nº 254/2025

Termo de Convênio nº 61/2025

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Processo nº 254/2025

Termo de Convênio nº 61/2025

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
Nome: José Ramiro Antunes do Prado
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 317.989.388-55
RG: 32.934.728-7 – SSP/SP
Data de Nascimento: 26/04/1985
Endereço residencial: Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani
E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br
E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com
Telefone Residencial: (14)
Telefone Comercial: (14) 3761-9200
Telefone Celular: (014) 99690-5010
Período de gestão: 2025 à 2029



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Processo nº 254/2025

Termo de Convênio nº 61/2025

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE ITAÍ** CNPJ Nº: 46.634.200/0001-05

DETENTORA: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ** – CNPJ 45.931.359/0001-10

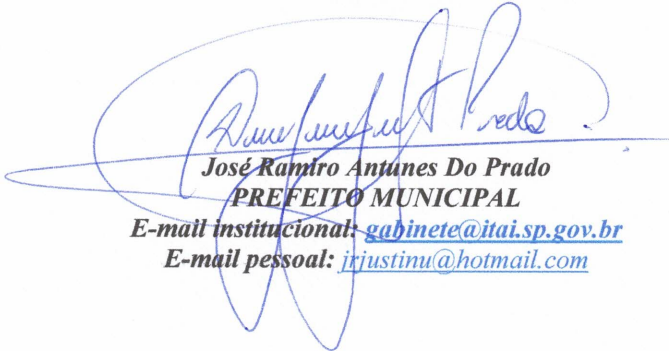
TERMO DE CONVÊNIO Nº: 61/2025 – PROCESSO Nº 254/2025

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2025

OBJETO: *Celebração de parceria com OSC – Organização de Da saúde Civil, mediante a Termo de Convênio, para repasse de recursos oriundos da Secretaria da Saúde desta municipalidade à entidade pública “Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itai” com o objetivo na área da saúde constantes no Plano de Trabalho.*

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itaí, 30 de junho de 2025.


José Ramiro Antunes Do Prado
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br
E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com







IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.
Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

Plano de Trabalho
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
E REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO
em prol a Santa Casa de Misericórdia de Itaipava

ITAÍ/2025



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.
Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ			
Nome Fantasia: SANTA CASA DE ITAÍ			
CNPJ 45.931.359/0001-10	CNES 2093227	Telefone (14) 3761-1565	Fax
Endereço: Rod. SP 255 KM 299	Bairro: Chácara Santo Antônio	CEP 18730-000	Município/Código IBGE Itaí (SP) - 3521804
Email scitai@hotmail.com		Site santacasadeitai.org.br	
Licença de Funcionamento VISA / Validade 1.913		CEBAS 641/2021	
Banco Caixa Federal		Agência 4358	Conta Corrente 000577497448-7
Provedor Gerival Luiz de Moraes		Cédula de Identidade 5.418.719 SSP/SP	CPF 643.059.378-91
Data de Nascimento 24/07/1950		E-mail particular: moraesgerival@gmail.com	
Diretor Clínico Marcílio Lopes de Queiros Junior			
Enfermeiro Responsável Priscila Ferrari Gonçalves		Gerente Administrativo Eduarda Hermenegildo Prado	
Responsável pela elaboração do Plano de trabalho: Eliaana Ferreira da Cruz Silva		E-mail: emendas@santacasadeitai.org.br	



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.

Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

2. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

2.1 Breve Histórico da Instituição

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itaipava, fundada em 08 de março de 1959, com 66 anos de atividades na assistência médico-hospitalar, é uma entidade Privada Sem Fins Lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, reconhecida como utilidade pública municipal, estadual e federal.

O município de Itaipava conta com uma população de 25.180 habitantes (estimativa IBGE 2022) pertencente a Rede Regional de Atenção à Saúde – RRAS 9 do Departamento Regional de Saúde de Bauru DRS VI.

2.2 Características da Instituição

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 45.931.359/0001-10, é uma instituição assistencial, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, reconhecida de utilidade pública municipal, estadual e federal, inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES sob o nº 209322-7, no Conselho Regional de Medicina sob o nº 90488-5, e no Cadastro de Entidades de Beneficência e Assistência Social – CEBAS.

Visando a prestação de atendimento médico aos munícipes de Itaipava e região, a entidade oferece atualmente Serviços de Urgência e Emergência, de média complexidade, sendo que para tanto se utiliza de recursos públicos na execução de suas atividades, tendo como missão a prestação de serviços de atendimento humanizado, norteadas pelas demandas dos sistemas público e privado, mantendo sempre o compromisso de caráter social e filantrópico.

A entidade é atualmente a única cadastrada no município para a prestação de serviços de urgência/emergência em saúde, com média mensal de aproximadamente 4500

 3



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.
Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

atendimentos, conta com 35 leitos SUS e 110 profissionais divididos entre enfermeiros, médicos e administrativos.

A entidade vem nos últimos anos, modernizando parte de sua estrutura física, bem como adquirindo novos equipamentos com tecnologia de última geração, realiza treinamentos a seus funcionários com a finalidade de oferecer aos usuários SUS mão de obra qualificada, principalmente na busca de excelência, no que diz respeito aos recursos tecnológicos e humanos disponíveis.

2.3 Missão

Cuidar da saúde, através de equipes interdisciplinares, com ações diagnósticas, terapêuticas e educacionais, com excelência e humanização nos atendimentos realizados aos pacientes do sistema público e privado. Sempre aperfeiçoando a qualidade dos serviços prestados e ampliando a assistência ambulatorial de apoio diagnóstico, realizando parcerias entre entes públicos, proporcionando o fortalecimento da assistência hospitalar no Sistema Único de Saúde, contribuindo com a disponibilização dos recursos financeiros necessários e possibilitando a assistência de forma organizada, otimizando custos e em conjunto ao poder público.

2.4 Responsabilidade Social:

Compromisso com os pacientes, garantindo a segurança, valorizando o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas.

2.5 Qualificação da entidade

Custeio de exames e procedimentos de média e alta complexidade, nos termos da Portaria MS nº 451, de 15/08/2008, aos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS, por meio dos recursos do Fundo Nacional de Saúde — FNS.

Realizações de exames cardiológicos (Teste Ergométrico; Holter de 24hs; Mapa de 24hs), em pacientes, usuários do Sistema Único de Saúde — SUS, na região de Itai/SP, conforme pactuado junto ao Departamento Regional de Saúde - DRS VI — Bauru/SP, por meio de empresa terceirizada, contratada especificamente para esse

4



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.
Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

fim, visando à continuidade da prestação dos Serviços Médico-Hospitalares em caráter de Urgência e Emergência à população de Itaí e região.

As fontes de recursos financeiros da entidade são, preponderantemente as contribuições voluntárias, bem como os convênios com o SUS de gestão municipal (S.I.A. e S.I.H.) e repasse Municipal.

Serviços: Médicos (Plantonistas, retaguarda médica, serviços médicos especialistas), de lavanderia, esterilização, nutrição, telecomunicação, manutenção veicular e equipamentos hospitalares, manutenção predial, de engenharia, dedetização, assessoria e de locação de equipamentos.

3 QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

a) 3.1 Objeto: *Aquisição de Material Permanente e Reforma do Centro Cirúrgico*

Objetivo:

Aquisição dos materiais permanentes:

A compra de materiais permanentes ajuda a melhorar a estrutura do hospital, trazendo mais segurança para os pacientes, melhores condições de trabalho para os profissionais e um atendimento mais rápido e humano.

Modernização do centro cirúrgico:

A reforma do centro cirúrgico serve para deixar o espaço mais moderno, seguro e confortável, garantindo um atendimento de melhor qualidade para todos.

3.2 Público Beneficiário: *Pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Itaí.*

3.3 Justificativa:

A aquisição de materiais permanentes é necessária para suprir a crescente demanda de atendimentos no hospital, substituir os itens existentes que estão obsoletos e



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.

Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

modernizar a estrutura física e tecnológica das unidades. Os materiais permanentes serão destinados ao centro cirúrgico, pronto-socorro, enfermaria, quarto de repouso funcionários, setor de enfermagem e maternidade, com o objetivo de garantir um atendimento mais seguro, eficiente e humanizado. Essa renovação também visa oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população.

Já reforma do centro cirúrgico é de extrema importância, pois visa a recuperação e modernização de um espaço vital para a realização de procedimentos cirúrgicos internos, atualmente realizados em unidades externas. Atualmente, os pacientes do hospital são encaminhados para outros locais, o que resulta em aumento de custos operacionais, logística complexa e, muitas vezes, em um atendimento menos eficaz e com menor controle sobre a qualidade do serviço prestado.

Além disso, a necessidade de enviar os pacientes para fora do hospital compromete a eficiência e agilidade no atendimento, impactando negativamente na experiência do paciente e na capacidade do hospital em oferecer um atendimento integral e de alta qualidade. A reforma permitirá ao hospital não apenas reduzir custos com transporte e terceirização, mas também melhorar a gestão dos casos cirúrgicos, garantindo maior segurança e monitoramento durante todo o processo.

A modernização do centro cirúrgico, com a inclusão de novos equipamentos e adequação às normas de saúde e segurança vigentes, também proporcionará melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde, aumentando a motivação da equipe e a precisão nos procedimentos. Além disso, a utilização de tecnologia de ponta contribuirá para a realização de cirurgias mais rápidas e menos invasivas, beneficiando a recuperação dos pacientes.

Portanto, a reforma do centro cirúrgico se justifica pela necessidade de reduzir custos operacionais, melhorar a qualidade do atendimento, otimizar o processo de tratamento cirúrgico e garantir a sustentabilidade e competitividade do hospital no cenário atual.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.

Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

3.4 Metas

• Quantitativas

Ação	Descrição	Situação atual	Indicador de Resultado
Garantir a realização de, no mínimo, 6.504 procedimentos ambulatoriais/mês, totalizando 78.056 procedimentos ambulatoriais ao ano, conforme pactuação com o SUS no plano operativo.	Monitorar o número médio de procedimentos realizados mensalmente e anualmente, ambulatoriais e hospitalares, para cumprimento da meta estabelecida no contrato SUS.	De janeiro a dezembro de 2024, foram realizados em média 6.504 procedimentos/mês, totalizando 78.056 procedimentos no ano, superando o número pactuado com o SUS.	Relatório da Taxa de Alcance da Produção Conveniada/Contratada anualmente.

• Qualitativas

Ação	Descrição	Situação atual	Indicador de Resultado
Modernizar a infraestrutura hospitalar por meio da incorporação de novas tecnologias e aquisição de materiais permanentes.	Aquisição e substituição de materiais permanentes nos setores do centro cirúrgico, maternidade, enfermaria, pronto-socorro e demais áreas do hospital, com foco na segurança do paciente e melhoria do atendimento.	Parte dos equipamentos existentes encontra-se obsoleta e insuficiente para atender à demanda atual com qualidade.	Relatórios fotográficos, termo de responsabilidade patrimonial e registro de entrada dos novos materiais no sistema de patrimônio.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.

Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

Ação	Descrição	Situação atual	Indicador de Resultado
<i>Propiciar um ambiente satisfatoriamente adequado e seguro aos usuários da unidade.</i>	<i>Desenvolver projeto arquitetônico de reforma/ adequação do prédio no período da vigência do convênio, de acordo com as normas da ANVISA.</i>	<i>Atualmente o Centro Cirúrgico está inativo, sem funcionamento, apresentando infiltrações, sem acessibilidade, sem manutenções e reformas há anos.</i>	<i>Apresentar Relatório fotográfico e Laudo Conclusivo da Obra</i>

3.5 Plano de Aplicação

Item	Natureza	Objeto	Aplicação	Concedente	%	Proponente	%
01	Investimento	Aquisição de material permanente para o hospital (relação anexa - I)	265.687,96	265.687,96	47,53	0,00	0
02	Custeio – Serviços de terceiros	Reforma do Centro Cirúrgico (documentos anexos)	390.934,85	293.206,66	52,47	97.728,19	100
Total R\$			656.622,81	558.894,62	100	97.728,19	100



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.

Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

3.6 Cronograma de Execução

Etapa	Descrição	Quantidade	Duração	Aplicação
01	Aquisição de material permanente para o hospital	Diversos	90 dias	R\$ 265.687,96
02	Custeio – Prestação de serviços de terceiros – Reforma do Centro Cirúrgico	309,16m ²	120 dias	R\$ 390.934,85
Total R\$				656.622,81

3.7 Fases ou Etapas da Execução

ETAPAS	DESCRIÇÃO - EQUIPAMENTOS	DURAÇÃO
1	Processo de compra através de Cotação Prévia de preços e análise das propostas para Aquisição de materiais permanentes	10 dias
2	Efetuar a contratação em sua modalidade	05 dias
3	Emissão da Ordem de Fornecimento e entrega dos itens	30 dias
4	Pagamentos das notas fiscais - informando no campo informações complementares da nota fiscal e o número do convênio, conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP	05 dias
5	Prestação de contas do objeto pactuado, após a entrega de todos o itens	10 dias



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.

Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

ETAPAS	DESCRIÇÃO – REFORMA CENTRO CIRURGICO	DURAÇÃO
1	Processo de compra através de Cotação Prévia de preços e análise das propostas para Prestação de Serviços de Terceiros – Reforma do Centro Cirúrgico	10 dias
2	Efetuar a contratação em sua modalidade e ordem de início de serviço	05 dias
3	Execução da reforma do Centro Cirúrgico	120 dias
4	Pagamentos das notas fiscais - informando no campo informações complementares da nota fiscal e o número do convênio, conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP, após a entrega das medições realizadas e atestadas	5 dias
5	Prestação de contas do objeto pactuado, após término da reforma	10 dias

3.8 Cronograma Desembolso – REPASSE DO MUNICÍPIO

Natureza de Despesa	Mês	Valor da Parcela
Investimento – Aquisição de materiais permanentes	1º mês	R\$ 265.687,96
Custeio – Prestação de Serviços de Terceiros	1º mês	R\$ 293.206,66
	TOTAL	R\$ 558.894,62

3.9 Investimento Total:

R\$ 558.894,62 (Quinhentos e Cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.

Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

3.10 Fonte de Recurso:

Recurso proveniente do Município de Itaipava, destinada à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E REFORMA CENTRO CIRURGICO, conforme aprovado na Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.139, de 19 de novembro de 2024 – Emendas Impositivas.

3.11 Vigência

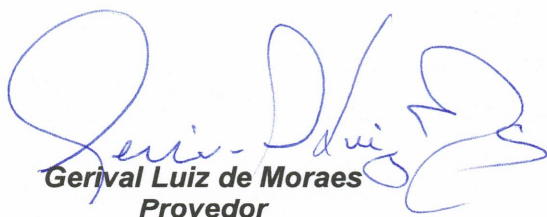
A vigência do convênio será a partir da assinatura do respectivo termo e terá a vigência até o dia 31/12/2025.

A Execução do objeto está condicionada a liberação do recurso financeiro durante o prazo de vigência e a execução, conforme Etapas ou Fases de Execução, sendo a contratação imediata após a transferência do recurso financeiro pela Concedente.

4 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itaipava, declaro, para fins de prova junto ao Município de Itaipava, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

ITAÍ, 13 de maio de 2025


Gerival Luiz de Moraes
Provedor


Eduarda Hermenegildo Prado
Diretora



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.

Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

5 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Itaí, _____, _____, _____

Concedente:



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.

Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

I – ANEXO Materiais Permanentes

Item	Produto	Setor
1	Cama Hospitalar Fawler Mecânica	Enfermaria
2	Mesa de Parto Normal	Maternidade
3	Cardiotocógrafo	Pronto socorro
4	Bisturi Elétrico	Centro Cirúrgico
5	Mesa Cirúrgica	Centro Cirúrgico
6	Foco cirúrgico de teto	Centro Cirúrgico
7	Ar condicionado	Enfermagem, postinho, quarto de repouso enfermagem e EPI
8	Beliches	Quarto de descanso funcionário



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAÍ

CNPJ 45.931.359/0001-10

Rodovia SP 255, Km 299 – Chácara Santo Antônio – CEP: 18730-000 – ITAÍ – Estado de São Paulo.

Telefax: (14) 3761-1565 - E-mail: scitai@hotmail.com

II - ANEXOS DA REFORMA

- 1 - Planilha Orçamentária*
- 2 - Cronograma Físico Financeiro*
- 3 - BDI*
- 4 - Memória de Cálculo*
- 5 - Memorial Descritivo*
- 6 -Projeto Básico*